



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI Nº 7.634, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº 7.624, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ADMISSÃO E PROCESSAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS”.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o §3º ao Art. 2º da Lei nº 7.624, de 22 de março de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§3º Excepcionalmente para o ano de 2024, a Comissão de Admissão e Processamento de Emendas Parlamentares Impositivas, criada no Art. 1º, poderá ser formada por agentes públicos titulares de cargos de provimento efetivo e por agentes públicos titulares de cargos em comissão.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024.

Prefeitura de Itajaí, 05 de abril de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município